



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade, 29 de março de 2021.

**Ofício n.º 47/2021**

**Excelentíssimo Presidente:**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, e dos seus dignos pares, o Projeto de Lei nº 011/2021 que tem por escopo *“Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal para regularização registrária, conforme específica”*.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores, que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adilson Castanho.

D.D Presidente da

Câmara Municipal de Vereadores de

Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade  
  
PROCOLO GERAL 247/2021  
Data: 31/03/2021 - Horário: 13:41  
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**MENÇAGEM PROJETO DE LEI 11/2021**

Versa o presente projeto de lei sobre a desafetação de área pública que, por motivos de evidente erro material no momento do seu registro, ficou clausulado como destinado às instalações do terminal Rodoviário Municipal sendo certo, na realidade, que destinou-se à implantação do Ambulatório Médico-Odontológico Municipal.

Assim, diante da necessidade de se promover a ampliação das instalações do Ambulatório Médico-Odontológico Municipal cujo projeto está sendo desenvolvido e reunindo a documentação necessária para atender as exigências do Contrato de Repasse OGU n° 881231/2018, observou-se que a matrícula do imóvel, sob n° 6.845 do CRI estava gravada por afetação – R.1/6845 - para instalação do Terminal Rodoviário Municipal quando, na realidade, este próprio ocupa a área matriculada sob n° 20.319 do CRI desta Comarca, conforme documentos anexos.

Assim, necessário se faz que seja aprovado este projeto de lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 42, §1° da Lei Orgânica do Município, para que o título do imóvel fique regularizado diante do Cartório Registrário, atendendo, assim, às exigências do Convênio mencionado no prazo por ele estabelecido.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de março de 2021

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N.º 11 de 2021**

***“Dispõe sobre a desafetação de imóvel municipal para regularização registrária, conforme especifica”.***

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inc. I, da LOM-Lei Orgânica do Município de Piedade faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Município de Piedade a promover a desafetação da área objeto da matrícula n° 6.845 do Cartório do Registro de Imóveis local, recebido por doação para construção do Terminal Rodoviário, conforme os termos fixados no registro n° 01 da matrícula.

**Artigo 2º** - Autoriza, ainda, o Município a promover a afetação da referida área para que conste da matrícula n.6845 que a área destina-se às instalações do Ambulatório Médico-Odontológico Municipal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei estrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de março de 2021.

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
Prefeito Municipal